

Lei nº 004/82

"dispõe sobre o cancelamento de créditos prescritos e sobre a remissão de créditos de valor até R\$ 200,00".

O Prefeito do Município de Angatuba;

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) fica o Executivo autorizado a:

a) cancelar as inscrições em dívida ativa, correspondentes aos créditos fiscais cuja ação de execução esteja prescrita;

b) conceder remissão aos créditos fiscais de valor originário até R\$ 200,00, constituídos até 31 de dezembro de 1981.

Parágrafo Único: considera-se valor originário o que corresponda ao crédito, excluindo-se

as parcelas relativas à multa de mora, aos juros e a correção monetária.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 22 de Março de 1982.-

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- secretário -